



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 5.272, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

*"Dispõe sobre os dias sem expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2023."*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Carapicuíba não funcionarão, no exercício de 2023, além dos domingos, nos seguintes dias:

I – Janeiro:

a) 1º de janeiro (domingo): Confraternização Universal – Feriado.

II – Fevereiro:

a) 20 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval – ponto facultativo.

b) 21 de fevereiro (terça-feira): Carnaval – ponto facultativo;

c) 22 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas – ponto facultativo até as 13:00 horas;

III – Março:

a) 26 de março (domingo): Emancipação Municipal – feriado.

IV – Abril:

a) 6 de abril (quinta-feira): Endoenças – ponto facultativo;

b) 7 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo – feriado;

c) 21 de abril (sexta-feira): Tiradentes – feriado.

V – Maio:

a) 1º de maio (segunda-feira): Dia do Trabalho – feriado.

VI – Junho:



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- a) 8 de junho (quinta-feira): Corpus Christi – ponto facultativo;
- b) 9 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;
- c) 29 de junho (quinta-feira): São Pedro, padroeiro do Município – feriado;
- d) 30 de junho (sexta-feira): ponto facultativo.

VII – Julho:

- a) 9 de julho (domingo): Revolução Constitucionalista – feriado.

VIII – Setembro:

- a) 7 de setembro (quinta-feira): Independência do Brasil – feriado;
- b) 8 de setembro (sexta-feira): ponto facultativo.

IX – Outubro:

- a) 12 de outubro (quinta-feira): Nossa Senhora Aparecida – feriado;
- b) 13 de outubro (sexta-feira): ponto facultativo;
- c) 28 de outubro (sábado): Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;

X – Novembro:

- a) 1º de novembro (quarta-feira) – Dia de Todos os Santos – ponto facultativo;
- b) 2 de novembro (quinta-feira): Finados – feriado;
- c) 3 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- d) 15 de novembro (quarta-feira): Proclamação da República – feriado;
- e) 20 de novembro (segunda-feira): Consciência Negra – feriado.

XI – Dezembro:

- a) 24 de dezembro (domingo): ponto facultativo;
- b) 25 de dezembro (segunda-feira): Natal – feriado;
- c) 31 de dezembro (domingo): ponto facultativo.

Art. 2º As repartições públicas e unidades que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, nos pontos facultativos mencionados no artigo 1º, funcionarão em regime



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

de revezamento ou plantão, sendo autorizada a devida compensação de horários, a critério do Secretário da Pasta.

Parágrafo único. Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2023, por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamentos ou escalas.

Art. 4º O disposto neste Decreto também não se aplica, a critério dos respectivos Secretários, às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de janeiro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**